

Lei nº 54, de 26 de Janeiro de 1955.

A Câmara Municipal de Inhumas, Secreta  
e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal o  
dia 31 de Janeiro do corrente ano, data da instala-  
ção da Nova Câmara de Vereadores e posse do Sr.  
Prefeito Municipal, para o período constitucional de  
1955 à 1958.

Art. 2º - Fica Poder Executivo autorizado  
a abrir crédito especial da importância de Cr\$  
20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a fim de atender as  
despesas decorrentes do artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 26 de Janeiro  
de 1955.

Assinado  
Prefeito Municipal

Assinado  
Secretário